



DESPACHO

Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe de Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras (DAUO) – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – com possibilidade de subdelegação no Subchefe da DAUO – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, de Coordenação da Secção de Gestão Urbanística

Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal no Subchefe da DAUO – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, de Coordenação da Secção de Gestão Urbanística

I – ENQUADRAMENTO

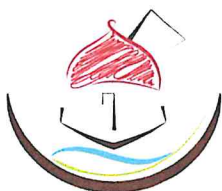
Tendo por base que as Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, no seu Anexo I, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismo da Administração Local do Estado, bem como o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro de 2020, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, abreviadamente CPA, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão muito mais célere e desburocratizada;

Considerando que, nos termos do estabelecido pelo art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, referente às **Medidas de Modernização Administrativa**, e no que diz respeito aos **princípios de ação da Administração Pública (doravante AP)**, os serviços e organismos da AP estão ao serviço do cidadão, devendo, por isso, orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, sempre tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Considerando a necessidade de garantir a simplificação da linguagem administrativa de modo a facilitar o acesso aos serviços públicos e a sua usabilidade;

Tendo em conta os direitos dos utentes dos serviços públicos, em especial dos utentes dos serviços municipais e tendo em vista a simplificação de procedimentos administrativos;

Considerando as **competências da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras**, desta Autarquia, abreviadamente DAUO, estabelecidas pelo art.º 28.º do Regulamento da Estrutura Orgânica e



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, publicado pelo Regulamento n.º 844/2021, em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 176, de 9 de setembro de 2021, doravante *Regulamento*;

Tendo em conta as **competências do Chefe de Divisão de Ambiente Urbanismo e Obras** desta Autarquia, estabelecidas pelo art.º 29.º do *Regulamento*;

Considerando que o n.º 3, do art.º 9.º, do *Regulamento* estabelece que a **Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras** dispõe de uma **Subunidade Orgânica (Secção)** e quatro setores:

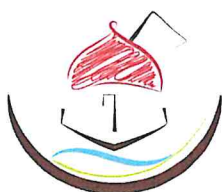
- a) **Secção de Gestão Urbanística, SGU;**
- b) Setor de Ambiente e Resíduos, SAR;
- c) Setor de Águas e Saneamento, SAS;
- d) Setor de Obras Municipais, SOM;
- e) Setor de Fiscalização Municipal, SFM;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, alínea 1), do *Regulamento*, a **Secção de Gestão Urbanística**, abreviadamente designada SGU, **está na dependência da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras** desta Autarquia;

Considerando as **competências da Secção de Gestão Urbanística (SGU)**, desta Autarquia, estabelecidas pelo art.º 31.º do *Regulamento*;

Tendo por base que, de acordo com o *supra* identificado art.º 31.º do *Regulamento*, à **Secção de Gestão Urbanística, coordenada por um Subchefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 3.º grau, competete**, designadamente:

- a) *Informar ou dar parecer sobre os processos que careçam de despacho ou deliberação, bem como diligenciar a obtenção dos pareceres ou informações da competência de outras entidades públicas ou de outros serviços da Câmara que sejam necessários para a decisão dos processos;*
- b) *Informar ou dar parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;*
- c) *Promover ou colaborar em iniciativas de fomento à habitação e de recuperação de parques habitacionais degradados;*
- d) *Estudar, coordenar ou apoiar tecnicamente, no domínio da formulação da política e do planeamento urbanístico, nomeadamente no que concerne a planos de urbanização e a quaisquer estudos ou projetos de utilização ou ordenamento do solo urbano;*
- e) *A gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município;*



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





- f) *Apreciar e informar todos os requerimentos de viabilidade, licenciamento de obras, loteamentos e vistorias apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;*
- g) *Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;*
- h) *Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Diretor Municipal quando se mostrem necessárias;*
- i) *Dar parecer sobre os estudos e planos de salvaguarda, valorização ou reabilitação do património histórico-arquitetónico da área do Município e respetiva regulamentação;*
- j) *A conceção e elaboração de todos os projetos urbanísticos;*
- k) *Providenciar a elaboração de projetos e estudos sobre a execução de obras municipais;*
- l) *Organizar e manter atualizado o cadastro dos levantamentos topográficos executados, no âmbito de projetos municipais, com vista à sua rentabilização;*
- m) *Manutenção da informação de base topográfica;*
- n) *Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.*

Atendendo à **necessidade de reportar, diretamente ao Presidente da Câmara, os processos de modo mais célere e menos burocrático**, bem como a **imperiosa necessidade de tornar a tramitação dos procedimentos com a máxima eficácia**, por **razões de interesse público**, no respeito pelo *Princípio da Boa Administração*, estabelecido pelo art.º 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pois a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, sendo missão, do executivo camarário, criar todas as condições favoráveis a uma maior aproximação da Autarquia aos cidadãos/municípios;

II – DO DESPACHO

1. Sem prejuízo das competências delegadas por meu *Despacho* datado de 4 de novembro de 2021, publicitado por Edital datado de 5 de novembro de 2021 – *vide* Edital SGD (Int^a) N.º 1031/2021, de 05-11-2021 –, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos, *Despacho* emitido no uso da competência que é conferida pelo artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do artigo 38.º, n.ºs 1 e 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DELEGO na Chefe de Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras (doravante DAUO)** – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – as competências estabelecidas pelas alíneas **h)**, **i)**, **j)**, e **m)**, do n.º 3 do artigo 38.º do mesmo diploma legal, e em conjugação com o artigo 75.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com a **possibilidade de** a Chefe da DAUO **subdelegar as referidas competências no Subchefe da DAUO** – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, de Coordenação da Secção de Gestão Urbanística, que abaixo se reproduzem:

- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, no âmbito dos procedimentos a correr os seus termos na Secção de Gestão Urbanística, designadamente emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas;
- Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, no âmbito dos procedimentos a correr os seus termos na Secção de Gestão Urbanística;
- Praticar outros atos e formalidades, de caráter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, no âmbito das competências da Secção de Gestão Urbanística desta Autarquia.

2. No uso da competência que é conferida pelo artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do artigo 38.º, n.ºs 1 e 3, e alíneas a), b), e c), do n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DELEGO** no titular do cargo de Subchefe de Divisão Ambiente, Urbanismo e Obras (doravante DAUO) – **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, de Coordenação da Secção de Gestão Urbanística da DAUO** –, sem prejuízo de serem, simultaneamente, dados a conhecer à Chefe de Divisão, as **seguintes competências**:

- Executar as deliberações da câmara municipal em matérias cuja competência seja, nos termos do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, da competência da Secção de Gestão Urbanística desta Autarquia, subunidade integrada na Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras (DAUO) desta Autarquia, com posterior reporte ao Senhor Presidente da Câmara, sem prejuízo dos respetivos atos praticados serem dados a conhecer à Chefe da DAUO desta Autarquia;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, em matérias cuja competência seja, nos termos do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, da Secção de Gestão Urbanística desta Autarquia, subunidade integrada na Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras desta Autarquia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, com posterior reporte ao Senhor Presidente da Câmara, sem prejuízo do dever de os respetivos atos praticados serem dados a conhecer à Chefe da DAUO desta Autarquia.



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, sem prejuízo do dever de os respetivos atos praticados serem dados a conhecer à Chefe de DAUO desta Autarquia.

- Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos que corram os seus termos na Secção de Gestão Urbanística desta Autarquia, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, referente às Medidas de Modernização Administrativa.

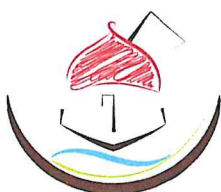
3. No uso da competência que é conferida pelo n.º 10, do artigo 11.º, do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação** (abreviadamente **RJUE**), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com possibilidade de avocação, **DELEGO** no **titular do cargo** de Subchefe de Divisão Ambiente, Urbanismo e Obras (doravante DAUO) – **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, de Coordenação da Secção de Gestão Urbanística da DAUO** –, sem prejuízo de serem, simultaneamente, dados a conhecer à Chefe de Divisão, as seguintes competências:

- A competência atribuída, pelo RJUE, ao Presidente da Câmara Municipal de, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, estabelecida pelo n.º 1, do artigo 11.º, daquele diploma legal, bem como as competências estabelecidas pelo n.º 2, do artigo 11.º, do RJUE.

4. No âmbito das competências legais atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal e à Câmara Municipal pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, DETERMINO, ainda, que os atos e formalidades, de caráter instrumental e preparatórios dos atos decisórios, bem como alguns atos decisórios, no âmbito das competências da Secção de Gestão Urbanística (doravante SGU) desta Autarquia, sejam praticados pelo titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Subchefe da DAUO, cargo de coordenação da SGU desta Autarquia, com reporte direto dos mesmos ao Presidente da Câmara Municipal e/ou à Câmara Municipal, sem prejuízo de serem, simultaneamente, dados a conhecer à Chefe de Divisão, designadamente:

- O exercício das competências estabelecidas pelo artigo 31.º do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, publicado pelo Regulamento n.º 844/2021, em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 176, de 9 de setembro de 2021, bem como reportar, diretamente ao Senhor Presidente da Câmara e/ou à Câmara Municipal, os atos procedimentais decorrentes do exercício dessas competências.

- Emissão e apresentação de Propostas e atos preparatórios de atos decisórios, ao abrigo das competências específicas estabelecidas pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nomeadamente as descritas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, para efeito do cumprimento do



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760

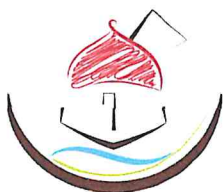




previsto no artigo 23.º, todos do referido diploma legal, bem como o reporte de pareceres técnicos analisados pela Secção de Gestão Urbanística da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras desta Autarquia, tendentes à aprovação dos mesmos pela Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Câmara, nomeadamente referentes à análise de projetos de arquitetura e de especialidades no âmbito de operações urbanísticas;

- Análise de requerimentos, emissão e apresentação de Propostas e o reporte de atos preparatórios do ato decisório, relativos ao regime da compropriedade;
- Análise de requerimentos, emissão e apresentação de Propostas e o reporte de atos preparatórios do ato decisório, relativos à junção de artigos matriciais;
- Análise de requerimentos, emissão e apresentação de Propostas e o reporte de atos preparatórios do ato decisório, relativos à correção de áreas, no âmbito de pronúncia do Município;
- A instrução, gestão, direção, e tramitação de todos os procedimentos referentes a operações urbanísticas e a outros procedimentos cuja competência seja da Secção de Gestão Urbanística da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras desta Autarquia, com reporte direto, dos atos praticados, ao Senhor Presidente da Câmara e/ou à Câmara Municipal e do dever de os respetivos atos praticados serem dados a conhecer à Chefe da DAUO desta Autarquia;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos cuja análise e tramitação são da competência da Secção de Gestão Urbanística desta Autarquia;
- Proceder à audiência prévia/audição prévia dos interessados nos procedimentos cuja análise e tramitação são da competência da Secção de Gestão Urbanística desta Autarquia;
- Tramitar os procedimentos e praticar atos decisórios, na sequência de requerimentos apresentados pelos interessados, em matéria de acesso aos documentos administrativos regulado pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cuja competência seja legalmente atribuída ao Presidente da Câmara Municipal;
- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Secção de Gestão Urbanística da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras desta Autarquia, com reporte direto, dos atos praticados, ao Senhor Presidente da Câmara e/ou à Câmara Municipal.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 03 de janeiro de 2023,



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

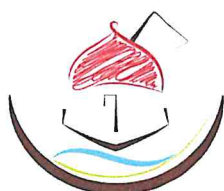
Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





O Presidente da Câmara Municipal,

António Manuel Ramos dos Reis



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760

